



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 80, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Afeta Imóvel ao uso especial da Câmara de Vereadores do município de Terra de Areia e dá outras providências.

Art. 1º Fica afetado ao uso especial da Câmara de Vereadores do Município de Terra de Areia/RS, por prazo indeterminado, para fins de construção da sede própria do Poder Legislativo, UM (01) terreno urbano, situado nesta cidade, na Rua Tancredo Neves, bairro Centro, constituído do Lote número TRÊS (03), da Quadra número CENTO E DEZ (110), Setor nº DUZENTOS E VINTE (220), com a área superficial de 510,00 (Quinhentos e dez metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Osório sob o nº 107.565, E Um (01) terreno urbano, situado nesta cidade, na Rua Tancredo Neves, bairro Centro, constituído do Lote número OITO (08), da Quadra número CENTO E DEZ (110), Setor nº DUZENTOS E VINTE (220), com a área superficial de 510,00 (Quinhentos e dez metros quadrados), matriculado no Cartório de registro de Imóveis de Osório sob o nº. 107.566.

Art. 2º O imóvel referido no artigo 1º desta Lei ficará desafetado ao uso especial da Câmara de Vereadores do Município de Terra de Areia, sem qualquer ônus ao Poder Executivo, se o Poder Legislativo:

I - der a ele destino diverso do previsto nesta Lei; ou

II - deixar de dar início à execução das obras de engenharia civil no imóvel doado, no prazo de 8 (oito) anos, contados da afetação.

Art. 3º O Poder Executivo deverá providenciar junto ao Registro de Imóveis a atribuição de uso especial da Câmara de Vereadores de Terra de Areia, nas certidões dos imóveis citados no Art. 1º.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação consignada no orçamento do Município de Terra de Areia.

Art. 5º Fica revogado o Art. 3º da Lei Municipal 2.140, de 26 de novembro de 2013.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terra de Areia, 13 de dezembro de 2017.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 80, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Almeja o presente Projeto de Lei obter a autorização dessa Casa Legislativa para que o Poder Executivo Municipal de Terra de Areia proceda à doação de um imóvel ao Poder Legislativo do Município.

O Poder Legislativo de Terra de Areia, representado pela Câmara de Vereadores, é órgão de extrema importância para sociedade, pois além de executar suas funções, quais sejam, legislativa, fiscalizadora, deliberativa e julgadora, busca incentivar a participação popular, inteirando a comunidade do funcionamento de seus trabalhos e oferecendo uma prestação de contas.

Com mais de 30 anos, a Câmara de Vereadores nunca teve uma sede própria, e hoje, estabelecida nas dependências da Escola Municipal Laertsan, passou a apresentar problemas que comprometem o bom atendimento à comunidade.

O imóvel a ser doado ao Poder Legislativo está localizado em excelente ponto do Município, ao lado da Prefeitura Municipal, em local de fácil acesso aos cidadãos, e irá proporcionar a integração do Poder Executivo e Legislativo.

Assim, considerando a finalidade social que será dada à área em questão, solicitamos que este Projeto de Lei seja apreciado e aprovado por Vossa Excelência e pelos demais Edis.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal